



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NA CEASA-RJ

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns e contínuos especializados na prestação de serviços de operação de estacionamentos na CEASA-RJ.

ITEM 1 – CEASA Irajá – Av. Brasil, 19.001 – Irajá/RJ

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da contratação dos serviços de operação de estacionamentos na CEASA Irajá, é reputada como indispensável e essencial, uma vez que não possuímos mão de obra qualificada, nem equipamentos para a execução desses serviços, necessários para efetuar o controle da entrada, saída e guarda dos veículos que acessam o Mercado, além da enorme área destinada a estacionamentos, o que justifica serem os serviços, objeto desta contratação, imprescindíveis ao regular desempenho de suas atribuições.

3 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A operação consiste no controle de entrada, saída, guarda e cobrança dos veículos, diretamente, ou à CEASA-RJ, que acessam os seus estacionamentos, ininterruptamente, através de sistema automatizado.

3.2 A CONTRATADA deverá, além de prover dos recursos humanos necessários à operação da atividade, seguir as especificações deste Termo de Referência, bem como, as normas de acessibilidade, segurança do trabalho e da legislação em vigor.

3.3 A área dos estacionamentos, objeto deste Termo de Referência, tem capacidade para **1.600 vagas**, nas Áreas definidas na **Planta de Localização – ANEXO III** deste Termo de Referência, sendo **288** vagas para exploração direta ao usuário e **1.312** vagas destinadas diretamente à CEASA –RJ, que as disponibilizará aos seus Permissionários, com rateio de cobrança mensal, como segue:

Área	Pavilhão REF	Veículos	Característica	Horário Funcionamento	Total Vagas	Vagas Tarifadas
01	41	Passeio	CEASA RJ	05:00h/18:00h de segunda a sábado	197	–



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

02	40	Passeio/Ca minhões	CEASA RJ	24 horas de segunda a segunda	594	82
03	24	Passeio	CEASA RJ	05:00h/18:00h de segunda a sábado	295	–
04	14	Passeio/Ca minhões/Ut litários	Misto	05:00h/18:00h de segunda a sábado	91	91
05	34	Passeio	CEASA RJ	05:00h/19:00h de segunda a sábado	226	–
06	11	Caminhões/ Ônibus	Misto	24 horas de segunda a segunda	197	115
Total					1.600	288

3.3.1 O número de vagas informado é estimado com base em estudos de distribuição e da operação local, podendo haver variação deste número em função das características da operação.

3.3.2 O Mercado tem características e especificidades que podem alterar a operação nas áreas de estacionamento e que deverão ser estabelecidas em conjunto com a Fiscalização da CONTRATADA.

3.4 A **Composição da Remuneração** compreende:

3.4.1 Operação de minimamente **288 vagas**, com cobrança das tarifas fixas diretamente aos usuários e de acordo com as seguintes características:

- i) **Área 1– Não há cobrança de tarifa diretamente ao usuário;**
- j) **Área 2 – 82 vagas para caminhões nesta área, advindos da Área 7, em função de alteração na logística interna do Mercado, sendo 55 mensalistas a R\$ 200,00/mês (duzentos reais) e 27 caminhões a R\$ 20,00 (vinte reais) a diária avulsa;**
- k) **Área 3 – Não há cobrança de tarifa diretamente ao usuário;**
- l) **Área 4 – Estacionamento misto para carros de passeio (não pagam desde que não ultrapassem 24 horas no local), kombis/utilitários (não pagam desde que não ultrapassem 24 horas no local) e caminhões com tarifa de R\$ 200,00 (duzentos reais) se mensalistas, e R\$ 20,00 (vinte reais) para diária avulsa. Atualmente há **01 mensalista nesta área;****
- m) **Área 5 – Não há cobrança de tarifa diretamente ao usuário;**
- n) **Área 6 – Estacionamento misto para carros de passeio (não pagam desde que não ultrapassem 24 horas no local), ônibus mensalistas com tarifa de R\$ 200,00/mês**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

(duzentos reais) e caminhões com tarifas de R\$ 200,00/mês (duzentos reais) se mensalistas e R\$ 20,00 (vinte reais) para diária avulsa. Atualmente há **55 ônibus e 55 caminhões mensalistas nesta área;**

- o) **Pernoite:** Todas as áreas onde o veículo permanece por mais de 24 horas é cobrada uma tarifa de pernoite. Valor do pernoite: R\$ 8,00 (oito reais). A única exceção a esta regra é a Área 4 onde só existem clientes mensalistas.

3.4.2 Operação de **1.312 vagas**, a serem destinadas diretamente à CEASA-RJ, que as disponibilizará aos seus Permissionários, com rateio de cobrança mensal.

3.4.3 A **Composição da Remuneração** se dará com a soma dos valores arrecadados diretamente dos usuários – **3.4.1** e do menor valor global pela operação das demais vagas –

4. OPERAÇÃO

4.1 Ao acessar o estacionamento, o veículo deverá ter seus dados e o horário de entrada registrados em um cartão magnético ou ticket emitido pelo sistema automatizado.

4.2 A retirada do veículo ocorrerá mediante a devolução do cartão/ticket na cabine de cobrança de cada um dos estacionamentos, que definirá o valor a ser pago de acordo com as tarifas estabelecidas em contrato.

4.3 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, relatório diário da operação dos estacionamentos, relacionados por áreas, com a definição da quantidade e tipo de veículos, horários de entrada e saída, valores arrecadados e demais informações pertinentes a arrecadação e operação dos estacionamentos.

4.4 Todos os serviços deverão estar de acordo com as normas, regulamentos, especificações e demais orientações da CEASA-RJ.

4.5 A CONTRATADA, na condição de administradora do estacionamento, assume a condição de fiel depositária de todos os veículos sob sua guarda, durante o tempo que lá permanecerem. Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pela CONTRATADA, deverão ser ressarcidos pela mesma, diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

4.5.1 Caso assim não ocorra, e venha a CEASA-RJ a ser admoestada, a CONTRATADA arcará com o pagamento de multa no mesmo valor dos ressarcimentos devidos aos proprietários do veículo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

4.5.2 Qualquer quantia paga pela CEASA-RJ a título de indenização devido a danos materiais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

ocorridos com os veículos sob guarda da CONTRATADA, por decisão judicial ou administrativa, será cobrada à CONTRATADA, acrescido da multa acima prevista, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

4.6 A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados a concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

4.7 A CONTRATADA deverá atender prontamente à Fiscalização da CEASA-RJ, além de permitir o livre acesso da mesma às dependências e aos documentos dos estacionamentos, oportunizando todas as informações solicitadas.

5. MÃO DE OBRA

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, minimamente, para o bom funcionamento dos estacionamentos, a seguinte equipe:

a) 18 (dezoito) operadores de estacionamento, sendo minimamente, 12 (doze) operadores para os estacionamentos tarifados e 6 (seis) operadores para os demais estacionamentos;

b) 01 (um) posto de encarregado 24h no regime 12hx36h.

5.1.1 A CONTRATADA deverá prever na Planilha de Composição de Custos que a operação dos estacionamentos é de caráter contínuo e ininterrupto, devendo ser, portanto considerado profissional para suprir eventuais ausências durante todo o período de funcionamento.

5.2 Os horários de trabalho de cada um dos postos de serviço deverá ser definido em conjunto com a Fiscalização da CEASA-RJ.

5.3 Os operadores deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados com o crachá da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá providenciar vigilância (em conformidade com a legislação em vigor) para atuar na área sob sua responsabilidade, inclusive na cabine de cobrança e pontos de acesso. Todos os profissionais envolvidos deverão portar rádio de comunicação.

6. EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá dispor, minimamente, dos seguintes materiais, produtos e equipamentos:

6.1 Cancelas/Controle de Acesso



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

A CONTRATADA deverá instalar, no mínimo, 02 (duas) cancelas para Controle de Acesso **em cada uma das Áreas de Estacionamento.**

6.2 Monitoramento CFTV

A CONTRATADA deverá instalar e operar circuito interno de monitoramento através de pelo menos 03 (três) câmeras por estacionamento, totalizando minimamente 18 (dezoito) câmeras, para o controle de entrada e saída de veículos e cargas dos estacionamentos da CEASA/RJ.

6.2.1 A CONTRATADA deverá fazer a manutenção preventiva dos equipamentos e em caso de defeito ou avaria proceder a manutenção/substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.2 A CONTRATADA sempre que instada deverá disponibilizar as imagens à Fiscalização da CEASA-RJ.

6.3 Sinalização

As vagas do estacionamento (externo), incluindo as de deficiente físico/idoso previstas em Legislação específica, deverão ser demarcadas com aplicação de tinta acrílica, com secagem completa no máximo em 2 (duas) horas, formando película de espessura mínima de 0,5 milímetros, com alta resistência ao atrito, ótima aderência e durabilidade mínima de 6 (seis) meses. A sinalização vertical, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, deverá indicar o acesso ao estacionamento, além da tabela de valores a serem cobrados. Esta sinalização deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização e deverá conter as logomarcas da CONTRATADA.

6.4 Guaritas/Cabines e/ou Totens de cobrança

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e instalação de guaritas/cabines de cobrança, para posicionamento dos vigilantes/operadores, em todos os pontos de entrada. Também será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e o bom estado de conservação e limpeza das guaritas/cabines/totens. O modelo das guaritas/cabines/totens, bem como, o projeto do local de instalação, deverá ser submetido previamente à Fiscalização da CEASA-RJ para aprovação.

6.4.1 O sistema de cobrança das tarifas, em cabines ou totens de cobrança, deverá ser totalmente automatizado e deverá permitir a obtenção de todas as informações necessárias ao desenvolvimento do Relatório Mensal, conforme discriminado no item **4.3**, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, na medição dos serviços.

6.5 Instalações Elétricas

O projeto das instalações elétricas deverá ser previamente submetido à Fiscalização da CEASA-RJ, sendo que, os materiais a empregar na instalação dos sistemas de controle deverão ser comprovadamente novos e de primeira qualidade. A mesma qualidade deverá ser observada para o material usado na recuperação do sistema de iluminação, quando necessário.

6.6 Equipamentos contra Incêndio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização e manutenção dos equipamentos contra incêndio, conforme regras determinadas pelo CBMERJ, bem como NBR 12.693 (Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio – ABNT) e no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro).

6.7 Segurança

O veículo, uma vez estacionado na área, tem sua guarda sob total responsabilidade da CONTRATADA que deverá ressarcir o usuário de qualquer despesa em virtude de incêndio, danos, roubo ou furto do veículo, bem como seus acessórios (excluídos objetos de qualquer natureza que não façam parte do veículo), ocorridos durante o período de estacionamento, através da contratação de seguro, comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de Apólice com este fim. A operadora deverá fotografar todos os veículos que permanecerem na área do estacionamento, quando houver evidência de abandono, assim caracterizado após permanência superior a 48 horas sem comunicação de motivo por seu proprietário. O equipamento (máquina fotográfica) utilizado deverá possuir dispositivo que permita a impressão de data e horário na fotografia. Os veículos comprovadamente abandonados, de acordo com o estabelecido acima, após aceitação pela CEASA-RJ do relatório da CONTRATADA, poderão ser removidos para o depósito público para as providências judiciais cabíveis, seguindo orientações do Órgão competente para tal. A CONTRATADA deverá impedir a permanência nos estacionamentos de elementos estranhos à operação.

6.8 Adequação e Manutenção das Áreas

Apesar destas áreas já estarem urbanizadas e funcionando como estacionamento, a CONTRATADA deverá **dotar a área de sinalizações indicativas do estacionamento** (horizontal e vertical) e da política de cobranças, bem como sinaleira, nos locais adequados e realizar toda e qualquer obra necessária e benfeitorias, sem ônus para a CONTRATANTE, no início e no decorrer do contrato, que possibilitem uma perfeita operacionalidade. Todas as adequações iniciais deverão estar concluídas após 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.

6.8.1 Obras que constituam benfeitorias úteis ou voluptuárias, embora desejáveis, somente serão exigidas até o limite estabelecido neste TR, ficando, no entanto, a critério da CONTRATADA a oportunidade de execução de outras que julgue necessárias, porém, sempre com prévia autorização da Fiscalização da CEASA-RJ e às custas da CONTRATADA.

6.9 Limpeza e Conservação

A CONTRATADA cuidará da conservação e da limpeza, tanto dos pátios de estacionamento quanto das guaritas e equipamentos, com a finalidade de preservar os estacionamentos e seus acessórios bem como proporcionar melhores condições de conforto aos usuários. A limpeza e a conservação deverão atender as seguintes condições:

- a) Varreduras diárias, evitando o acúmulo de folhagens e sujeiras;
- b) Implantação de cestos de lixo em locais visíveis aos usuários;
- c) Manter as guaritas devidamente asseadas;
- d) Manter a sinalização horizontal e a vertical em condições de perfeita visualização por parte dos usuários.

6.10 Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

6.11 A CONTRATANTE prevê prazo de até 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato, para a implantação/adequação/execução dos serviços elencados nos subitens deste item 6.

7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

7.1 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.1.1. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

7.1.2 A Contratada deverá fornecer a cada funcionário crachás de identificação e a indumentária completa para execução dos serviços.

7.1.3 Os funcionários deverão ter à sua disposição para utilização todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários e previstos na legislação pertinente.

7.1.4 A Contratada deverá fiscalizar a utilização dos EPIs, por parte de seus funcionários.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO – ANS

8.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CEASA-RJ, por intermédio de setor competente, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, através de empresa contratada para este fim, e/ou por servidores previamente designados pela Contratante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo, para tanto:

8.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

8.1.2 Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados à disposição para a execução dos serviços, para comprovar o registro de função profissional;

8.1.3 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades quanto à execução dos serviços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

8.1.4 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

8.1.5 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.1.6 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.2 A existência da fiscalização por parte da CEASA-RJ, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada quando da prestação dos serviços a serem executados.

8.2.1 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

8.3 Os indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na TABELA I – Grau para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela I – Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 5% sobre o valor total do contrato

8.4 As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como referência a TABELA II – Referência para Glosa de Ordem de Serviço – OS.

Tabela II – Referência para glosa de OS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

Descrição	Referência	Grau
Descumprir os prazos estipulados para a retomada do serviço prestado, em casos de interrupção por problemas técnicos	Por ocorrência	3
Não atender as solicitações da CEASA-RJ quanto a solução de problemas inerentes a interrupção da prestação do serviço contratado	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CEASA-RJ	Por ocorrência	2
Não substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, por incapacidade técnica, atitude inconveniente, ou que venha a transgredir normas disciplinares da CEASA-RJ	Por ocorrência	1
Acumular duas advertências em período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	1
Acumular quatro advertências em período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	2
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato		5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais, prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Não observar os padrões de segurança e de qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	2
Deixar de substituir equipamentos, veículos, materiais com defeito ou deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração	Por ocorrência	4

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

9.1 A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

10. DA CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 Apresentar atestado(s) de capacidade operacional em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, ou vem executando, serviços especializados de controle de acesso de veículos automotores e de movimentação de cargas, de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que permita(m) estabelecer termo de comparação com as características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas dos serviços objeto da presente licitação, tendo que, necessariamente, ter ocorrido em área igual ou superior a 5.000,00 m².

10.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, com respectivo registro na entidade de classe, que comprovem ter o(s) profissional(is) prestado serviços relativos à execução de serviço(s) com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

10.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, mencionados nos itens acima, deverão comprovar que a licitante possui experiência mínima de 01 (um) ano no mercado.

10.4 Para a comprovação do quantitativo mínimo, não será aceito o somatório de atestados, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante.

10.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou decorrido no mínimo um ano, do início de sua execução, exceto se tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.6 Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

10.7 Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.8 Indicar Responsável Técnico pelos serviços, cuja comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, cópia de fichas de registro do empregado ou contrato de prestação de serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

10.8.1 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

10.9 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.10 Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e formal das disponibilidades exigidas.

11. DA VISTORIA

A vistoria do local onde serão prestados os serviços é **obrigatória** e deverá ser agendada junto a Divisão de Engenharia, com o SR. Sr. André Luiz dos Santos Dias, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 15:00h..

As referidas visitas técnicas **se consubstanciam em condição** para a participação na licitação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

André Luiz dos Santos Dias

ID 2810580-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.
 Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

